

Lei no 407, de 20  
de Agosto de 1960  
Dispõe sobre a  
aumentação de veni-  
mentos dos cargos  
exercidos por pes-  
soal variável.

O Prefeito Municipal de  
Molva, Estado de São Paulo:  
Faz saber que a Câ-  
mara Municipal decretou  
e em parâmetros e promul-  
go a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos  
mensais dos cargos abai-  
xo, providos por pessoal  
variável, ficam reajus-  
tados, como segue, a par-  
tir de 1º de Junho de 1960:

Cargos	Vencimento men- sais de cada um Cr.º	Vencimento men- sais de todos Cr.º
1 Zelador Ma- tadouro	5.610,00	5.610,00
1 Foveiro	5.670,00	5.670,00
1 Lixeiro	5.670,00	5.670,00
2 Jardineiros	5.610,00	11.220,00
1 Encarregado da Secção de Água	5.670,00	5.670,00
1 Auxiliar da Secção de Água	5.670,00	5.670,00

Artigo 2º - A fim de aten-  
der às despesas decorrentes de  
esta lei, no exercício em an-  
te, fica aberto, na Contadoria

Municipal, um crédito de Cr.º 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

211/8-89-1 - Pessoal Variável	3.570,00
231/8-89-1 - Pessoal Variável	3.570,00
241/8-85-1 - Pessoal Variável	3.570,00
251/8-63-1 - Pessoal Variável - Item I	7.140,00
261/8-81-1 - Pessoal Variável	7.140,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o atual exercício.

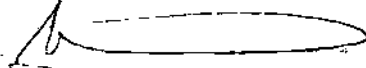
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchire, em 20 de agosto de 1960.

M. Briatola

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

O. T. C.   
Secretário da Prefeitura